

PROJETO DE LEI Nº 058 DE 14 DE JULHO DE 2017

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Arvorezinha a firmar Convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, com o objetivo de auxiliar financeiramente a Associação, visando atividades de prevenção, proteção e atuação em casos de incêndios e outras atividades de defesa da população, nos termos do referido Convênio que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo primeiro refere-se à seguinte concessão que será feita pelo Município:

I – Repasse no valor de até R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) de forma mensal, para auxílio na manutenção das atividades básicas e manutenção de veículo da Associação.

Art. 3º - O Convênio terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal vigente da Secretaria de Administração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 14 dias do mês de Julho de 2017.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDUARDO DALL AGNOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MINUTA DE CONVÊNIO

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente Convênio, doravante denominado **CONVÊNIO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I – PARTÍCIPIES

PRIMEIRA CONVENIENTE: Município de Arvorezinha - RS, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rogério Felini Fachinetto, residente e domiciliado na Rua Carlos Scheffer, nº 558 – Centro - Arvorezinha - RS, inscrito no CPF sob o nº 486.850.890/34 e RG sob nº 1075141687, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

SEGUNDA CONVENIENTE: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, com sede na Av. Daltro Filho, nº 321 em Arvorezinha- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.580.154/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Huster, portador da RG sob o nº 1029022298 e CPF sob o nº 693.005.850-53, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por com o objetivo de auxiliar financeiramente a Associação, visando atividades de prevenção, proteção e atuação em casos de incêndios e outras atividades de defesa da população.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O Convênio determina ao MUNICÍPIO a sua parcela de colaboração previsto na cláusula primeira, mediante repasse de recursos financeiros para administração da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALORES

Para o cumprimento do termo ora firmado, o Município repassará o valor de até R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) de forma mensal, para auxílio na manutenção das atividades básicas e manutenção de veículo da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha.

CLÁUSULA QUARTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas acerca da aplicação do recursos repassados, deverá a ASSOCIAÇÃO fazê-lo, em 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

A falta da prestação de contas pela ASSOCIAÇÃO no prazo estipulado, implicará na devolução dos valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha, 14 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARVOREZINHA

MARCELO HUSTER

Presidente da Associação

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 058/2017

PROJETO DE LEI Nº 058/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, e dá outras providências

A Associação "Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha", entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 08 de abril de 2008, tem por finalidade a proteção e o salvamento dos bens e principalmente a preocupação constante de garantir a vida dos nossos habitantes deste nosso Município de Arvorezinha, e também prestando apoio aos nossos Municípios vizinhos, em caso de situações de risco, perigo, calamidade pública, incêndios e a todo e qualquer que seja da competência destes Bombeiros Voluntários.

A Associação passa por enormes dificuldades financeiras para poder manter sua estrutura e, com este aporte financeiro todo mês, conseguirá manter esse serviço tão essencial para esta Municipalidade.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal